



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1886/2017

*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, autorizada através do Legislativo a sancionar e instituir, a SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo único A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de corrida/caminhada, debates, palestras e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes no Município de Sidrolândia.

Parágrafo único A Corrida da Adoção, iniciativa do Grupo de Apoio à Adoção de Sidrolândia-AFAGAS, ou de quem lhe faça as vezes, acontecerá preferencialmente no domingo que anteceder o dia 25 de maio, data esta que constará do Calendário Oficial Esportivo da cidade, devendo cuidar a Secretaria Municipal De Juventude, Esporte e Lazer para que outros eventos da mesma natureza não ocorram no mesmo final de semana.

Art. 3º A efetivação da "Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 09 de Novembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Diário Oficial do dia 17/11/2017. Edição 1976

Sidrolândia/MS, 09 de Novembro de 2017.